

Assunto: acompanhamento da possível situação de vulnerabilidade que a adolescente possa estar inserida, bem como inserção desta em programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais.

TATIANA FERREIRA GRANHEN - Promotora de Justiça

Protocolo: 883378

EXTRATO DA PORTARIA Nº 59/2022/7ªPJJD

A 7ª Promotoria de Justiça de Castanhal, com fundamento nos arts. 8º, incisos II, III e IV, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 31, II, da Resolução nº 007/2019-CPJ, torna pública a Instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 003403-040/2022 que encontra-se a disposição na 7ª Promotoria de Castanhal, situada na Av. Maximino Porpino 1204, Bairro Centro, Castanhal - Pará, Fone (91) 3412-6100.

PORTARIA Nº 59/2022-7ªPJJD

Polo Ativo: 7ª Promotoria de Justiça

Polo Passivo: OSMARINA DE SOUSA SANTOS

Assunto: acompanhamento da possível situação de vulnerabilidade que a idosa possa estar inserida, bem como inserção desta em programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais.

TATIANA FERREIRA GRANHEN - Promotora de Justiça

Protocolo: 883379

EDITAL Nº 013/2022-MP/PJI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotora de Justiça de Inhangapi - Dra. TATIANA FERREIRA GRANHEN, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000239-099/2022 - PORTARIA 013/2022-MP/PJI, que se encontra a disposição na sede da Promotoria de Justiça de Inhangapi, localizada na Avenida São Vicente, 42 - Centro - Inhangapi - CEP 68.770-000, Estado do Pará, Fone (91) 3809-1237.

Instaurante: Ministério Público do Estado do Pará, em conformidade com o art. 127, art. 129, II e III, da Constituição Federal.

Assunto: instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, no sentido de acompanhar fiscalização de pessoas jurídicas do terceiro setor (Fundação Privada e Associação de Interesse Social), nos termos da lei.

Inhangapi(PA), 30 de novembro de 2022.

TATIANA F. GRANHEN

Promotora de Justiça Titular de Inhangapi

Protocolo: 883389

Extrato da PORTARIA nº 046/2022-MP/9ªPJ/STM

Procedimento Administrativo SIMP 011558-031/2022

O Promotor da 9ª Promotoria de Justiça de Santarém de Direitos Constitucionais e Probidade Administrativa, Dr. DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA, torna pública a Instauração de Procedimento Administrativo SIMP nº 011558-031/2022, que se encontra à disposição na 9ª Promotoria de Justiça de Santarém, situada na Avenida Mendonça Furtado, 3991 - Liberdade CEP: 68.040-050, Santarém/PA, Fone: (93) 3512 0400.

PORTARIA nº 046/2022-MP/9ªPJ/STM.

Acompanhados: Hospital Regional do Baixo Amazonas e Organização Social em Saúde Instituto Mais Saúde

Assunto: "Procedimento que objetiva acompanhar e fiscalizar a transição da gestão do Hospital Regional do Baixo Amazonas, tendo em vista que a partir de 01/12/2022 a Organização Social em Saúde Instituto Mais Saúde será responsável pela gestão do nosocômio, uma vez ter sido declarada vencedora do Chamamento Público nº007/2022-SESPA."

DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA - Promotor de Justiça.

Protocolo: 883386

EXTRATO DA PORTARIA N. 066/2022-MP/PJSDA

Ref.: Procedimento Administrativo nº 000388-138/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria.

Polo Ativo: JANIO ALVES DA SILVA

Polo Passivo: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ELZA MARIA CORREA DANTAS / ELIANE MELO NOGUEIRA

Instauração de Procedimento Administrativo com a finalidade de "Averiguar as medidas adotadas pela PGE e pela 4ª URE, referente à existência de um prédio privado no interior da Escola Estadual de Ensino Médio Elza Maria Correa Dantas".

São Domingos do Araguaia/PA, 21 de novembro de 2022

GILBERTO LINS DE SOUZA FILHO

Promotor de Justiça

Protocolo: 883384

Extrato da PORTARIA nº 20/2022-MP/PJJ

A Promotora de Justiça de Jacareacanga, com fundamento nos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, com o disposto no art. 129, inciso II e III, da Constituição Federal, no art. 54, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº. 057/2006, nos artigos 31 e seguintes da Resolução 07/2019-CPJ, torna pública a instauração do Procedimento

Preparatório SIMP nº 000084-044/2022 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Jacareacanga, situada na Avenida Estandislau Brilhante, s/n, Prédio do Fórum, Bairro Centro, CEP nº 68.195-000 - Jacareacanga - Pará - Fone/Fax: (93) 3542-1311.

PORTARIA nº 20/2022-MP/PJJ.

Polo Passivo: **EM APURAÇÃO**

Assunto: Instaura o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, que tem como objeto "averiguar de forma mais minuciosa o objeto da CPI instaurada pela Câmara Municipal de Jacareacanga a partir da Resolução nº. 002/2019".

Lílian Regina Furtado Braga - Promotora de Justiça

Protocolo: 883437

Extrato da PORTARIA nº 19/2022-MP/PJJ

A Promotora de Justiça de Jacareacanga, com fundamento nos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, com o disposto no art. 129, inciso II e III, da Constituição Federal, no art. 54, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº. 057/2006, nos artigos 31 e seguintes da Resolução 07/2019-CPJ, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório SIMP nº 000080-044/2022 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Jacareacanga, situada na Avenida Estandislau Brilhante, s/n, Prédio do Fórum, Bairro Centro, CEP nº 68.195-000 - Jacareacanga - Pará - Fone/Fax: (93) 3542-1311.

PORTARIA nº 19/2022-MP/PJJ.

Polo Passivo: RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO

Assunto: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, assinalando como objeto "apurar suposta prática de crime de responsabilidade contra o Ex. Prefeito de Jacareacanga RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO, decorrente das a NF 000791-044/2021 e NF 000226-009/2018, em razão de suposta prática de irregularidade em processo licitatório para aquisição de materiais de construção, elétricos e ferramentais, ocorrida no ano de 2017, que gerou os contratos com as empresas IRMÃOS ALVES LUZ LTDA-EPP (R\$ 468.083.66); L GOMES DA SILVA COMERCIO EIRELI-EPP (R\$ 485.902.50); P. VIANA COMERCIO-ME (R\$ 621.708.00); R.M DE CARVALHO-ME (R\$ 774.500,00); SIMONE DE ARAUJO EIRELI-ME(R\$ 145.503,68)

Lílian Regina Furtado Braga - Promotora de Justiça

Protocolo: 883430

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL n. 009-2022

Ref. Procedimento Administrativo nº 001216-068/2021 - MPPA/PJNR

I - Procedimento Administrativo n. 001216-068/2021.

II - Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Novo Repartimento

III - Área de tutela: Direito da Criança e do Adolescente

IV - Partes: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. JULIANA FREITAS DOS REIS, com lastro no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como no artigo 55, parágrafo único, IV, da Lei Complementar nº. 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), combinados, ainda, com os artigos 127 e 129 da Constituição Federal do Brasil e, por fim, na forma da Resolução nº. 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), tendo em vista a necessidade de se combater a evasão escolar, resolve expedir a presente RECOMENDAÇÃO, fazendo-a nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, consoante dispõe o artigo 129, II, da Constituição da República;

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito de Novo Repartimento, e ao Secretário Municipal de Educação, visando que dê ciência a todas as escolas dessa municipalidade:

I - Adoção de medidas de enfrentamento à exclusão escolar, como:

I.1 - Busca da identificação das possíveis causas da evasão, estabelecendo, de forma proativa, contato com os pais ou responsáveis pelo(a) aluno(a), com viés eminentemente acolhedor, objetivando fazê-lo(a) retornar à assiduidade no desenvolvimento das atividades escolares, no prazo máximo de 45 dias, mostrando, dessa forma, a obrigação da família para com a educação da criança ou adolescente;

I.2 - Implantação do sistema de controle informatizado e diário de frequência escolar dos alunos matriculados na rede de ensino;

I.3 - Acompanhamento individual e contínuo da trajetória escolar dos alunos que retornaram à escola, em especial daqueles inseridos em grupos mais vulneráveis, como pessoas com deficiência e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e semiliberdade, por meio da articulação entre as estruturas orgânicas e de iniciativas políticas setoriais da educação, da saúde e da assistência social;

I.4 - Desenvolvimento de ações, programas e serviços de prevenção e enfrentamento às causas da infrequência, do abandono e da evasão escolar, identificadas a partir do reconhecimento da respectiva esfera territorial em que se apresentam;

I.5 - Estímulo à participação ativa de crianças, adolescentes e jovens, em especial dos alunos com deficiência, bem como de suas famílias, na vida e nas decisões da escola, nas associações e colegiados existentes;